



OFÍCIO 001/2019

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL  
CIDADE DE JAGUARUNA/SC

REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2019-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO N° 33/2019-PMJ

Senhor Prefeito Municipal,

O Observatório Social de Jaguaruna, entidade instituída, mantida e operada pela sociedade civil, filiada ao Observatório do Brasil, que tem por objetivo acompanhar a Gestão Pública do Município de Jaguaruna/SC, exercendo o controle social conforme previsto na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), numa atuação preventiva e proativa, com o intuito primeiro de colaborar com a qualidade de gestão pública.

Um dos programas de trabalho do Observatório Social Jaguaruna tem como objetivo acompanhar os trabalhos realizados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e seus setores. Havendo dúvidas e eventuais improbidades, o OSB-Jaguaruna oficia reservadamente o Gestor responsável, com fito de obter esclarecimentos ou oferecer recomendações para correções de eventuais pontos obscuros em um processo licitatório.

Assim, tendo em conta o anteriormente mencionado, viemos por intermédio desse documento requerer o esclarecimento de dúvidas quanto ao Processo Licitatório nº 47/2019-PMJ, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 33/2019-PMJ. Consta no Edital Licitatório:

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL".*

Ocorre que entendemos esse modelo de contratação "Menor Preço Global" não se coaduna com recente entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1347/2018, relatado por Bruno Dantas, aos dias 13/06/2018, assim entendeu: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/\\*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELEZIONADA-)

58300/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse

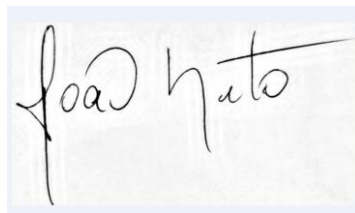
Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.

Assim, levando em consideração o anteriormente exposto, o OSB-Jaguaruna, entende deverá ser feita nos moldes de “menor preço por item” pois conforme o relator supramencionado assim entendeu:

“Acerca do primeiro risco, é cediço que o critério do menor preço por lote com itens agrupados geralmente ocasiona o descarte de lances individuais mais vantajosos para a Administração. É dizer que, em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo, em detrimento da adjudicação por item, conduz a flagrantes contratações antieconômicas, uma vez que, como reiteradamente se observa, alguns itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores”.

Pelo exposto, requerer que sejam feitas as referidas alterações.

Jaguaruna/SC, 25 de outubro de 2019.



JOÃO MANOEL CONSTANTINO NETO  
PRESIDENTE  
OBSERVATÓRIO SOCIAL JAGUARUNA